



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.866 / 2014

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 68.037,54 (sessenta e oito mil, trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

12.361.0028.1.096 – SEE (Convênio)

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente10

122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação R\$ 50.257,54

101 Receitas de Impostos e de Transf Impostos Vinc Educação R\$ 17.780,00

Total R\$ 68.037,54

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.947.581/0001-76

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

12.361.0028.1.096 – SEE (Convênio)

3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

122 Transferências de Convênios Vinculados a Educação - R\$ 50.257,54

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12.361.0028.1.095 – Realização de Reformas, Obras e Instalações

3390.39.00 1381 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

101 Receitas de Impostos e de Transf Impostos Vinc Educação R\$ 17.780,00

Total

R\$ 68.037,54

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de outubro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Muriaé